



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 34
DE 20 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de porta de segurança nas agências bancárias no Município de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2881
De 20 de Julho de 2012**

Art.1º É obrigatório a instalação de porta eletrônica de segurança individualizada nos acessos destinados ao público nas agências bancárias do Município de Guararema.

Parágrafo único - A porta que se refere o "caput" deste artigo deverá, entre outras, obedecer às seguintes características técnicas:

- I** - equipada com detector de metais;
- II** - travamento e retorno automático;
- III** - abertura para depósito do material detectado;
- IV** - vidros resistentes ao impacto de projéteis oriundos de arma de fogo.

Art.2º Os estabelecimentos bancários deverão disponibilizar acesso a portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Normas Brasileiras ABNT NBRs 9050 e 15250 e demais legislações inerentes ao caso.

Art.3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

- I** - advertência para regularização às determinações da presente Lei, com fixação de prazo de até 30 dias, podendo haver prorrogação por igual período.
- II** - multa de 100 (cem) UFM's pelo descumprimento da advertência, quando reincidente a multa será de duzentos 200 (duzentos) UFM's;



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



III - interdição do estabelecimento após o descumprimento da terceira advertência.

Art. 4º As agências bancárias do Município de Guararema terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem às disposições desta Lei, a partir de sua publicação.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei aquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE JULHO DE 2012.

MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS